



TERMO DE FOMENTO Nº 25/2018

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E O AMPARO EURÍPEDES NOVELINO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o AMPARO EURÍPEDES NOVELINO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.097.645/0001-90, com sede na Rua Vereador João Pacheco, 944, Bairro Santo Antonio, Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representada pela presidente MÍRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA, nacionalidade brasileira, portadora do CPF nº 452.540.286-53 e Carteira de Identidade nº. MG-2.194.560 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua José de Santana, 674, Bairro Centro, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao processo administrativo nº 5.661 de 18/04/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenção social) para cobrir despesas de manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

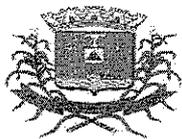
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

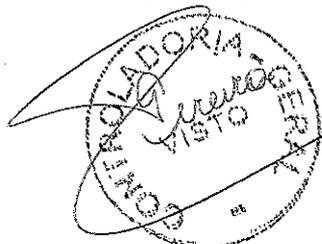


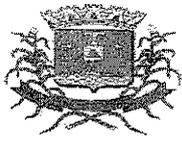


- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.04.00.08.243.0009.2.0445, UG 01.08.04.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 243, Programa: 0009, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (872)

O valor acima será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 4391-2, Agência nº 0142, – Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo 0048435-56.2018, a CASA DA ACOLHIDA poderá utilizar dos repasses para dar cobertura às despesas do plano de trabalho a partir de abril de 2018.

5.5 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

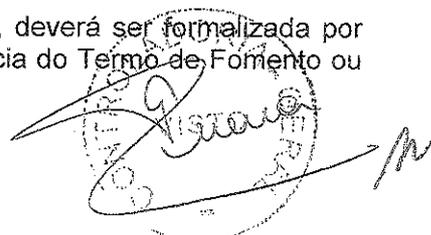
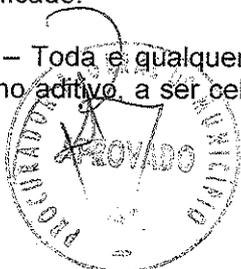
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

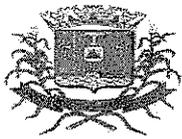
6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou





da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

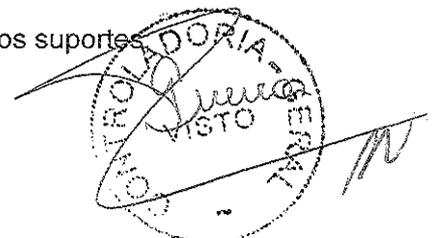
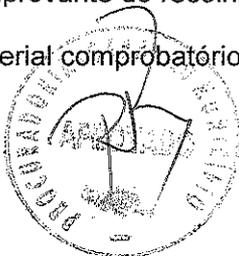
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.





V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

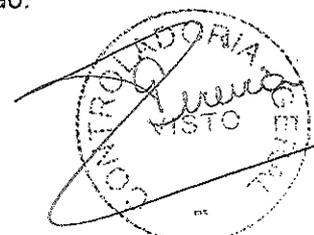
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.





§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

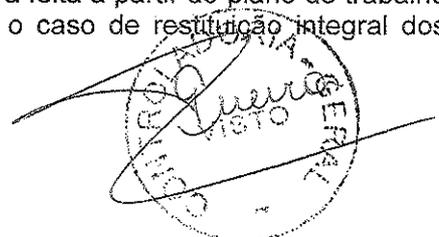
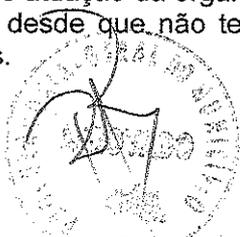
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

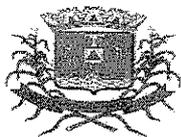
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



9/10





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Míriah Gontijo Moreira da Costa

Testemunhas

Nome:

CPF: 430.389.958-44



Nome: Pollyana G. Silva Sousa
Gerente de Convênios
Matr. 21522

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MÓR
Processo Licitatório Nº 64/2018 - Extremo do Contrato nº 679/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mór.
Contratado: COPAVE - Com.Patense de Veículos S.A.
CNPJ:19.050.715/0001-87. Objeto: Aquisição de ambulância tipo A. Zero Km na cor branca motorizada L4 FLEX, conforme termo de compromisso ambulância Nº 312860171222140795. Valor: R\$79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Dotação: - 02.05.01.10.302.1003.1.911.4.4.90.52.00.1.23.00 Transf. Convênios Vinc. a Saúde / Ficha 181. Vigência: 01.10.2018 até 01.10.2019.

Processo Licitatório Nº 68/2018 - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 59/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mór. Contratado: Prisma InformavetsEquipamentos Ltda-EPP CNPJ04.557.755/0004-95. Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para as unidades de saúde deste município conforme as propostas Nº: 12320.877000/1180-12. Nº: 12320.877000/1180-15 E Nº: 12320.877000/1180-16. com o Ministério da Saúde. Valor: R\$29.952,50 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de Guarda-Mór. Contratado: COPAVE - Com.Patense de Veículos S.A CNPJ19.050.715/0001-87. Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para as unidades de saúde deste município conforme as propostas Nº: 12320.877000/1180-12. Nº: 12320.877000/1180-15 E Nº: 12320.877000/1180-16. com o Ministério da Saúde. Valor: R\$322.290,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa reais). Dotações: - 02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00.1.48.00 Transf. Rec. Des SUS p/ Atenção básica / Ficha 164 - 02.05.01.10.302.1003.1011.4.4.90.52.00.1.23.00 Transf. Convênios Vinc. a Saúde / Ficha 181. Vigência: 16.10.2018 até 16.10.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014/2018 - SME - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Comunicamos que houve alterações no edital em epígrafe. Desta forma, obedecendo ao que determina o § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, fica determinada a abertura do certame para o dia 19/11/2018 às 14 h (Protocolo até às 13h do mesmo dia). OBJETO: Solução de empresa de engenharia ou arquitetura, sob o regime de execução indireta - empreitada por preços unitários, para construção das Crotches Prunifruífera Tipo I (romanezentes). Padrão FNDE. De acordo com as especificações do Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias e demais anexos deste Edital, nos seguintes locais: a) LOTE 01: Bairro Barra Alegre e b) LOTE 02: Bairro Ideal / Bom Jardim. Novo Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações complementares no Departamento de Suprimentos (31) 3829-8202, 133 17 16, Av. A. Jrge. Salim de Sales, 100, Centro, CEP 35110-001 Ipatinga/MG, Ex. Sônia Rodrigues Silva. Secretaria Municipal de Educação, 19/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO Redação de Preços Pregão RP 004/2018 (Ordem 19567 - Ata 005/2018 - Empresa Bioblast Saus Farmacêutica Ltda. A Secretaria Mun. de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que aguarda no que determina o art. 12, § 1º inciso I, do Dec. Mun. 698/01 e art. 63, inciso II, § 8º da Lei 8.666/93, ser publicada a redação de preço do rescissivo, conforme Termo de Adesão assinado em 09/12/2018, sendo o objeto: 19567 - Tiamaxol 10mg comprimido, marca Bioblast, RS 0,28 passando para RS 0,36, empresa Bioblast Saus Farmacêutica Ltda. Ata 005/2018, Séc. Mun. de Saúde, Érica Dias de Souza Lopes, em 19/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG, Pregão Eletrônico nº 102/2018. Registro de preços para aquisição de material escolar, expediente, escritório e sacos-limpeza - Semod, Semas e Semad. Cronograma até no 11/08, propostas até às 12:00 e os lances das 15:00 às 16:00 do dia 06/11/2018. Edital na íntegra - www.itajuba.mg.gov.br. E-mail licitajuba@gmail.com. Telefone (35) 3692-1734. Itajubá, 19/10/2018. Maíka Jennifer Ribeiro-Portaria 354/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2018 - A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público o Edital de Licitação para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSAGEIRO 06M E MICRO ÔNIBUS RODoviÁRIO 06M PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento de propostas: 19/10/2018 a 01/11/2018. Abertura das propostas: dia 01.11.2018 no endereço web: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão adquirir gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sítio a Rua Tabeleiro Andrade, 205 centro - Itamarandiba/MG. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone (38) 3521.1063. José Adilson Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2018 - A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG torna público o Edital de Licitação para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO BLINDADO PARA ATENDER GABINETE DO PREFEITO. Recebimento de propostas: 19/10/2018 a 01/11/2018. Abertura das propostas: dia 01.11.2018 no endereço web: www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão adquirir gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sítio a Rua Tabeleiro Andrade, 205 centro - Itamarandiba/MG. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone (38) 3521.1063. José Adilson Oliveira - Pregoeiro.

mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sítio a Rua Tabeleiro Andrade, 205 centro - Itamarandiba/MG. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone (38) 3521.1063. José Adilson Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 132/2018 - Processo Licitatório nº 072/2018 - Pregão Presencial nº 054/2018. Objeto: Contratação de Instituição Financeira em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Abertura dos envelopes dia 06.11.2018 às 14:30 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacao@januarja@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 132/2018 - Processo Licitatório nº 073/2018 - Pregão Presencial nº 055/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes dia 07.11.2018 às 08:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacao@januarja@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 134/2018 - Processo Licitatório nº 074/2018 - Tomada de Preços nº 018/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica visando à execução de serviços profissionais de Equipe Técnica, para atender as necessidades do Parque Fluvial de Januária, Meta I - Educação Ambiental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Abertura dos envelopes dia 09.11.2018 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacao@januarja@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 135/2018 - Processo Licitatório nº 075/2018 - Pregão Presencial nº 056/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de corretivos para uso hospitalar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes dia 12.11.2018 às 08:30 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacao@januarja@yahoo.com.br ou diretamente no Setor de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - SS - Processo nº 4379/2018 - AVISO: A Comissão Permanente de Licitação informa que após análise jurídica, análise contábil e análise técnica realizada pela Secretaria de Saúde, decidiu pela habilitação de todas as propostas: Columbia Construções e Empreendimentos Eireli - EPP, Zaqueu Arquitetura e Construção Ltda., Legu Construções Eireli - EPP e Edo Engenharia Ltda. - EPP, já que atenderam a todas as exigências do Edital. Em havendo interesse na interposição de recurso administrativo referente a esta fase, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e começará a fluir a partir da data deste aviso no DOM - Diário Oficial do Município. DOE/MG - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e DOU - Diário Oficial da União. Juiz de Fora, 18 de outubro de 2018. a) RAFAELA MEDINA CURY - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG. Torna público a RETIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO onde se lia do PL nº 39/2018 TP nº 004/2018. Leia-se PL nº 040/2018 TP nº 002/2018. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos com o presidente da CPL. Tel: (034) 3816-2900 ou pelo e-mail: licitacao.lagoa-grande@hotmail.com. Rábria Nara Leles de Evangelina - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG - Processo Licitatório 114/PM/2017. Pregão Presencial 89/PM/2017. cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, destinados às diversas Secretarias do Município. Torna público, para conhecimento dos interessados a rescisão parcial da Ata de Registro de Preços 145/PM/2018, ficando cancelado o item 02 - Monitor de Led, da empresa Arena Informática Ltda. CNPJ: 07.528.036/0001-91. Data da rescisão parcial: 18/10/2018. A rescisão esta pautada nos termos do artigo 78, I, c/c 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93. E, em atenção ao artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/93, informa sobre a abertura de prazo recluso a contar da data de publicação deste extracto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG-Torna público Pregão Presencial nº 075/2018. Objeto: Reg. Preços aquis. material médico hospit. e odont. Abertura 01/11/2018 às 09:00 horas. Pregão Presencial nº 077/2018. Objeto: Reg. Preços aquis. máquina extrusora de guia e sujeita. Abertura 06/11/2018 às 09:00 horas. Pregão Presencial nº 078/2018. Objeto: Reg. Preços prest. serv. caminhão pipa, basculante, p/c carregadeira e outros. Abertura 06/11/2018 às 14:30 horas. Inform.: (53)3764-1252. Jurandir. F. de J. Filho, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Cancelamento de Ata de Registro de Preços Nº 07/2018. Com. Planejamento no artigo 15, § 2º do Decreto Municipal 2.601/2010, pela Provedoria do Poder Judiciário formulada pela Sociedade empresária Renato de Preço, cancela a Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório 0142/2018 Pregão Eletrônico 0063/2018, onde a Empresa em referência é detentora.

Montes Claros/MG, 19 de outubro de 2018. Marlon Ferreira de Souza - Gerente de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - Extrato do aviso de Repetição do Pregão 057/2018-Processo Administrativo Nº 154/2018. O Município de Nanuque em vigor, faz saber que foi realizado erro na ata de Repetição Pregão 057/2018 para Contratação de Prestador de serviços de assessoria Técnica Administrativa, para o planejamento, Organização, Acompanhamento, Análise, prestação e Planos junto aos Respetivos Departamentos com vistas à Obração do ICMS Estadual e Turístico. Fica Ratificado no Aviso de Repetição e horário do certame - conforme segue: onde se li: Abertura será às 09:00hs.LEIA-SE Abertura será às 14:00hs. As demais cláusulas permanecerão inalteradas. Demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.nanuque.mg.gov.br. Município de Nanuque/MG, em 18 de Novembro de 2018 - Helen Brito de Souza, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG EXTRATO DO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014. Contratante: Município de Nanuque x Contratado FM Engenharia Ltda - Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para Urbanização da Onda do Rio Mineiro - Nanuque/MG, fica aditado o prazo de validade do Contrato Nº 026/2014, passando a ter o seguinte prazo de validade: 15 de Julho de 2018 a 28 de Novembro de 2018-Fundamento legal: Art.57 da Lei 8.666/93 ROBERTO DE JESUS Prefeito Municipal, Nanuque-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG - EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - PARTES: Município de Nanuque-MG X EMPRESA FAF - ENGENHARIA LTDA. Objeto do contrato: contratação de pessoa jurídica para reforma do mercado municipal - convênio 1491001739/2017. Data do Contrato: 26 de Setembro de 2018 a 20 de Julho de 2019. Valor do Contrato: R\$459.496,57 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). Roberto de Jesus - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018. Contratante: Município de Nanuque x Contratado AVANT ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços referentes de obra pública) referentes a construção de unidade básica de saúde projeto autorizado padrão I, no bairro Itaipicins, conforme portaria nº 340 de 04 de março de 2013 do ministério da saúde, fica aditado o prazo de validade do Contrato Nº 074/2018, passando a ter o seguinte prazo de validade: De 24 de Julho de 2018 a 23 de Janeiro de 2019. - Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93 - Roberto de Jesus - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG. Dispensa nº 12/2018 - Ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para a contratação da Secretaria do Estado de Costa Rica e de Relações Institucionais, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", no valor estimado anual de R\$ 44.05,00. Nova Era, 18/10/2018 - Laura Maria Carneiro de Araújo - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG - Pregão Presencial nº 33/2018 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de advecimentos. Data de abertura: Dia: 08/11/2018, às 08:30 horas. Editais disponíveis no site: www.novera.mg.gov.br ou no Departamento de Compras: Rua João Pinheiro, 91 - Centro, Nova Era, 19/10/2018. Laura Maria Carneiro de Araújo - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública nº 011/2018 Processo Administrativo nº 270/2018

O Município de Nova Lima torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 011/2018 - Processo Administrativo nº 270/2018. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de construção de cisternas. Abertura das propostas no dia 23/11/2018 às 9:00hs na Rua Blas Fortes nº 62 - 2º andar, Centro - Nova Lima/MG. O Edital estará disponível a partir do dia 19/10/2018 no site www.novelima.mg.gov.br e no Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lima, Nova Lima, 19/10/2018. Vitor Penido de Barros - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO Processo 126/2018 Tomada de Preços: 03/2018 CANCELAMENTO DA SESSÃO refere-se a TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE constante do presente licitação a contratação de empresa (de engenharia civil) para execução de obras de reformas e ampliação de Ginásio Poliesportivo de Nova União, reforma do Ginásio Poliesportivo de Nova Aparecida (José Cateano Fonseca) e reforma da quadra

de esportes da comunidade do Carmo, com locação de material, conforme projetos básicos (arquitectónicos) memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. Maiores informações e instrumento convocatório através do site: http://www.novunia.mg.gov.br ou emandilicacao@novunia.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 5693-1250 - Nova União, 19/10/2018 - Ailton Antônio Guimarães Rosa, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI - PROCESSO LICITATORIO 58/2018. PREGÃO PRESENCIAL 36/2018. REGISTRO DE PREÇOS 22/2018 Município de Onça de Pitangui- CNPJ 18.312.858/0001-71 torna público o processo licitatório que tem como OBJETO Licitação eventual e eventual de estrutura para festas e eventos. ABERTURA: 01.11.2018 às 14h00min. Informações e cópia do edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capacema 101, Centro - Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel: 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncapitangui.mg.gov.br, site: www.oncapitangui.mg.gov.br. Embasamento Legal Lei 10.520/2002, Bruna da S. Souza, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI - PROCESSO LICITATORIO 57/2018. PREGÃO PRESENCIAL 35/2018. REGISTRO DE PREÇOS 21/2018 Município de Onça de Pitangui- CNPJ 18.312.858/0001-71 torna público o processo licitatório que tem como OBJETO Contratação eventual e futura de empresa para o fornecimento e aplicação de massa esférica tipo CBUO (cimento biomineral) usado a quente em diversos segredados do Município de Onça de Pitangui ABERTURA: 01.11.2018 às 09h00min. Informações e cópia do edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capacema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel: 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncapitangui.mg.gov.br, site: www.oncapitangui.mg.gov.br. Embasamento Legal Lei 10.520/2002, Bruna da S. Souza, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS/MG - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - DISPENSA Nº 016/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - O Município de Ouro Verde de Minas/MG torna público que realizará no dia 05/11/2018 às 11 horas, Chamada Pública nº 001/2018 - Dispensa nº 016/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Edital e informações reunidas-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Cícero Xavier de Vasconcelos, nº 19, Centro, telefones (31)3527-1211, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 17:30 horas ou através do e-mail: licitacao@ouroverde.mg.gov.br. Ouro Verde de Minas, 19 de outubro de 2018. Justina Teles da Costa - Prefeita do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - O Município de Pará de Minas/MG torna público que realizará no dia 05/11/2018 às 11 horas, Chamada Pública nº 001/2018 - Dispensa nº 016/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Edital e informações reunidas-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Cícero Xavier de Vasconcelos, nº 19, Centro, telefones (31)3527-1211, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 17:30 horas ou através do e-mail: licitacao@parademinas.mg.gov.br. Ouro Verde de Minas, 19 de outubro de 2018. Justina Teles da Costa - Prefeita do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - O Município de Pará de Minas/MG torna público que realizará no dia 05/11/2018 às 11 horas, Chamada Pública nº 001/2018 - Dispensa nº 016/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Edital e informações reunidas-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Cícero Xavier de Vasconcelos, nº 19, Centro, telefones (31)3527-1211, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 17:30 horas ou através do e-mail: licitacao@parademinas.mg.gov.br. Ouro Verde de Minas, 19 de outubro de 2018. Justina Teles da Costa - Prefeita do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO MG publica RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO referente ao P.A.L. nº 00-5/2018 - Dispensa nº 04/2018, com filcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, relação dada pelo Decreto 9.412/2018, Contratada PEDRO PAULO LEITE FERREIRA, CNPJ: 14.569.715/0001-74, Valor Total R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Contrato nº 021/2018. Objeto: prestação de serviço de Clínica Especializada no tratamento de dependentes químicos, para atender a demanda do Departamento de Saúde Edilson Rodrigues - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG - EXTRATO DO FATO DE FOMENTO 25/2018. Organização da Sociedade Civil (Associação) 25/2018. Objeto: Relatório de Recursos Humanos (Subvenção Social) para cobrir despesas de manutenção da entidade. Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 16/10/2018 a 31/12/2018. Termo de Fomento 26/2018. Organização da Sociedade Civil Fraternidade Feminina Cruzado do Sul Patos de Minas. Objeto: Repasse de recursos financeiros (Auxílios) para aquisição de equipamentos e custeio permanente com o intuito de realização do projeto "Mães que Amam". Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais). Vigência: 16/10/2018 a 31/12/2018. Termo de Responsabilidade de Adoção 18/2018. Adotante: José Antônio Domingues, Objeto: Adoção de uma P.R.A.C.A. Vitória Régia, situada na Rua das Vilelas, Bairro Jardim Paraíso, Vigência: 16/10/2018 a 31/12/2018. Patos de Minas, 19 de outubro de 2018. José Eustáquio Rodrigues Alves, Prefeito Municipal.